



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº CP 007/2017**

### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - A Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364 – KM 17 - sentido Cuiabá, Zona Rural, Porto Velho – RO CEP 76.801-974, em virtude do Termo de Colaboração nº 004/PGE - 2016 de conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de procedimento licitatório, Cotação Prévia de Preço, tipo MENOR PREÇO sob nº. CP 007/2017, Processo nº. 007/2017, no dia 11/04/2016, às 12h00min (Brasília), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina, **tendo como objeto a Aquisição de um equipamento de Ultrassom**, conforme a especificação constante do Anexo I que integra o presente Edital.

### **2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto Aquisição de um equipamento de ultrassom, visando a melhoria dos diagnósticos através da realização de exames de ultrassonografia, objetivando atender a META 1 do Termo de Colaboração em epígrafe.

2.2. – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

### **3 – EDITAL**

3.1. - Integram o Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Especificações do Objeto

ANEXO II - Carta de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menor

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO V - Declaração de Responsabilidades

ANEXO VI – Minuta de Contrato

3.2. – Os interessados poderão obter o Edital no setor de compras no endereço indicado no item 1.1 deste Edital, no site [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org) ou deverá ser formulada por escrito e enviada ao e-mail [compras.pvh@santamarcelina.org](mailto:compras.pvh@santamarcelina.org).

3.3. - A retirada do Edital poderá ser feita em dias úteis, no horário das 7:00 às 17:00 horas (horário Local), mediante assinatura de recebimento.

3.4. - No mesmo local e horário indicados nos itens 3.2. e 3.3. deste Edital ou pelo e-mail [compras.pvh@santamarcelina.org](mailto:compras.pvh@santamarcelina.org), os interessados poderão apresentar, por escrito, pedido de informações e demais esclarecimentos sobre o procedimento de licitação, os quais serão prestados, também por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação.



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

#### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

4.2 - Apresentar os documentos:

- Contrato Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/11.

(Os referidos documentos poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral no SICAF, dentro do prazo de validade, juntamente com o extrato da Consulta da Situação do Fornecedor).

4.3 - Declaração de que não possuem, no quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo III; declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo IV e, Carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Somente poderão participar da licitação as empresas regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam relacionados ao objeto do presente certame e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

4.7 – Os documentos para habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante ou proponente, e protocolado constando o seguinte:

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 007/2017

ENVELOPE – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### 5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada até o dia 11/04/2016 às 12:00 h (Brasília) por via postal.



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

5.2 - A proposta de Preço por via postal deverá ser entregue na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado e rubricado pelo representante ou proponente, e protocolado constando o seguinte:

CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA  
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 007/2017  
ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta de preço deverá ser digitada, em papel timbrado da empresa interessada, contendo:

- Razão Social;
- Número do CNPJ/MF e Inscrição Estadual;
- Endereço completo (Telefone, Fax e endereço eletrônico);
- Prazo de validade da proposta (60 dias);
- Estar Datada;
- Nome completo do Responsável Legal ou Dirigente Legal da empresa com CPF e assinatura/carimbo e dados para contato;
- Número da Cotação de Preços: **Nº CP 007/2017**

5.4 - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que o proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do termo contratual;

5.5 - O preço proposto deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.

5.6 - No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

5.7 - A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8 - A proposta deverá conter:

- a) Preço Global;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;
- c) Prazo de entrega de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato.



## **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

5.9 – A Casa de Saúde Santa Marcelina não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto ou tributo adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

5.10 - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

5.11 - A Comissão Permanente de Licitação não acolherá propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificado neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do protocolo da Casa de Saúde Santa Marcelina.

5.12 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento de licitação, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação no momento da abertura das Propostas.

5.13 - O preço total do objeto do presente certame deverá respeitar o preço máximo fixado neste instrumento convocatório.

5.14 - Os preços válidos na data da abertura da licitação deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

## **6 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da abertura das propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 - A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o menor preço.

7.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

7.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender as exigências editalícias;
- b) cotar valor inexeqüível.

7.4 - A Casa de Saúde Santa Marcelina deverá desclassificar a empresa que não atender aos requisitos formais da documentação exigida;

7.5 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste ato convocatório ou qualquer oferta sobre propostas de outros concorrentes.



## **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

7.6 - Não serão aceitas propostas alternativas.

## **8 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

8.1 - Após a assinatura do contrato, o objeto do certame deverá ser fornecido no prazo de 60 (sessenta) dias, no endereço indicado no preâmbulo.

8.2 - O prazo de entrega pode ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

8.3 - A instalação, quando necessária, deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos bens.

8.4 - A empresa vencedora deverá desembalar, montar e instalar o equipamento na presença de um técnico da Casa de Saúde Santa Marcelina de maneira a conferir a conformidade do equipamento com a especificação técnica;

8.5 - Ao término da instalação a empresa vencedora deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto ao uso, quando for o caso;

8.6 - A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação por no mínimo uma semana, aos usuários e treinamento básico de manutenção para técnicos da Engenharia Clínica da Casa de Saúde Santa Marcelina.

## **9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – A Comissão Permanente de Licitação considerará vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o preço máximo estimado fixado no item 11.1 do presente instrumento;

9.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) não atender as exigências editalícias;
- b) cotar valor inexeqüível;

9.3 – O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação que, em consequência, reserva-se o direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexeqüíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

9.4 - A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica competente no Brasil ou indicar o representante exclusivo mais próximo da Casa de Saúde Santa Marcelina;

9.5 - A empresa fornecedora deverá garantir o fornecimento de peças de reposição por pelo menos 5 (cinco) anos após o término de fabricação do equipamento;



## **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

9.6 - A empresa vencedora deverá oferecer, sem ônus, manual técnico de operação (CD ou impresso), treinamento básico de manutenção para os técnicos da Engenharia Clínica da CSSM;

### **10 - PREÇO MÁXIMO**

10.1 - O preço máximo estimado para o fornecimento do objeto licitado importa em R\$ 158.666,69 (Cento e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

### **11 – ADJUDICAÇÃO**

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Casa de Saúde Santa Marcelina convocará o adjudicatário para assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93.

### **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por meio de termo contratual, observadas as condições deste Edital, seus Anexos, a proposta apresentada e a legislação correspondente;

12.2 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

### **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1 – Constituem motivos para rescisão do contrato, além das hipóteses e condições estabelecidas nos art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, a subcontratação total ou a parcial sem consentimento do Contratante do fornecimento objeto deste Edital;

13.2 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 12.1, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo;

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Casa de Saúde Santa Marcelina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e multa equivalente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

### **14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da aprovação da Nota Fiscal pela Casa de Saúde Santa Marcelina;



## CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

14.2 - O pagamento será efetuado através de crédito bancário em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após atesto da Nota Fiscal/Fatura contendo os seguintes dados: Número do Convênio, Número da Cotação Eletrônica de Preços, Descrição dos itens cotados, Dados Bancários da empresa.

14.3 - O contratado é obrigado, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº. 8.666/93, a reparar e corrigir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar defeitos.

## 15 - RECURSOS

15.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, cabem recursos, por escrito, pelos licitantes, nos termos do disposto no art. 109, da Lei nº. 8.666/93;

15.2 - O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.3 - Os recursos recebidos nas fases de Habilitação e Classificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo; porém a autoridade competente poderá por razões de interesse público, atribuir-lhes a eficácia suspensiva;

15.4 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax símile. O recurso deverá ser protocolado na Casa de Saúde Santa Marcelina, em tempo hábil, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação;

## 16 - VIGÊNCIA

16.1 - O Contrato terá vigência até o fornecimento total do objeto.

## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos referentes à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolados na Casa de Saúde Santa Marcelina, ou pelo e-mail [compras.pvh@santamarcelina.org](mailto:compras.pvh@santamarcelina.org), ou pelos telefones (69) 3218-2258/8114-9387, até 02 (dois) dias úteis da data prevista para protocolização da proposta de preço.

17.2 - A Casa de Saúde Santa Marcelina, por meio da Comissão Permanente de Licitação, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data referida no preâmbulo deste Edital, por meio do e-mail, desde que fornecido pelo interessado.

17.3 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram;



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

17.4 - A Casa de Saúde Santa Marcelina reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente certame, em caso de interesse público;

17.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e proponentes presentes;

17.7 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação às propostas apresentadas, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

Porto Velho, 24 de março de 2017.

**Lina Maria Ambiel**  
**Diretora**  
**Casa de Saúde Santa Marcelina**





**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/PGE-2016**  
**CP 007-2017**

Item		Quantidade
01	<p>Ultrassom Diagnóstico - Cardio/exames avançados (Ecógrafo) – Especificações técnicas: Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequencias de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequencias de 5 a 15 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1 MHz com abertura mínima de 125° e guia de biópsia reutilizável; Transdutor Setorial com frequencias de 2.0 a 4.0 MHz, variação de +/- 1 MHz. Acessórios: Vídeo Printer preto e branco, no break compatível com o equipamento. Tensão 220 V.</p>	01
	Total de Equipamentos	01

**Lina Maria Ambiel**

**Diretora**

**Casa de Saúde Santa Marcelina**



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

**ANEXO II**

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº.\_\_\_\_\_ e CPF sob nº.-\_\_\_\_\_ a participar do procedimento de licitação, na modalidade Cotação Prévia de Preço, sob CP nº. 007/2017, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina.

Na qualidade de representante legal da Proponente \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

### **ANEXO III**

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

#### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

**ANEXO IV**

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Prévia de Preços, sob CP nº.007/2017, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

## **ANEXO V**

À Comissão Permanente de Licitação da Casa de Saúde Santa Marcelina

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Cotação Prévia de Preços, sob CP nº.007/2017, instaurado pela Casa de Saúde Santa Marcelina, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto no edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Instituição proponente)



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

## **ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO**

### **PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, a Casa de Saúde Santa Marcelina, inscrita no CNPJ sob nº 60.742.616/0002-40, com sede na BR 364 – KM 17 - sentido Cuiabá, Zona Rural, Porto Velho – RO CEP 76.801, neste ato representada por sua diretora LINA MARIA AMBIEL, nos termos do Processo nº.007/2017, resultante da Cotação Prévia de Preço nº. 007/2017, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., com sede....., representada por seu ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a **Aquisição de um equipamento de Ultrassom**, conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital da Cotação Prévia de Preço de Preço nº. 007/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO - As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Cotação Prévia de Preço nº 007/2017 e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento contratual, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

O objeto deste contrato será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem a mesma vigência da garantia oferecida pelo fornecedor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

O preço pelo fornecimento do objeto pela Contratada é de R\$..... (.....).

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento do objeto deste contrato.



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto, de acordo com as especificações do CP nº 007/2017, no local e data estabelecidos pela Casa de Saúde Santa Marcelina;
- b) responsabilizar-se por todos os custos inerentes ao fornecimento tais como transporte, seguros, carga e descarga, e encargos sociais, tributos, e outras despesas necessárias para fornecimento do objeto do Contrato;
- c) atender aos encargos de lei;
- d) assumir total responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, pela inadimplência do objeto deste Contrato;
- g) manter, sempre por escrito com a CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da Cotação Prévia de Preço nº. 007/2017, durante a vigência do Contrato;
- i) responsabilizar-se por eventuais danos causados à Casa de Saúde Santa Marcelina, seus servidores ou terceiros, obrigando-se ainda a substituir imediatamente o equipamento se apresentar defeitos ou quaisquer espécies de vício, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da aprovação do requerimento de pagamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, devendo a mesma protocolar o requerimento na Casa de Saúde Santa Marcelina, e a Nota Fiscal, preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Casa de Saúde Santa Marcelina.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas deste Contrato correrão à conta dos recursos da fonte de recursos:....., da Atividade de Trabalho:....., do Elemento de Despesa: ..... das programações orçamentárias do Governo do Estado de Rondônia.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante na Cláusula Segunda deste instrumento, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor remanescente do contrato a ser fornecido considerando-se em inadimplemento a falta da entrega do objeto após 05 (cinco) dias do pedido formalizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Casa de Saúde Santa Marcelina, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no



**CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**

BR 364, KM 17, ZONA RURAL, SENTIDO CUIABÁ- CEP: 76801-974 – PORTO VELHO - RO

FONE: (69) 3218-2232/3218-2213

[diretoria.pvh@santamarcelina.org](mailto:diretoria.pvh@santamarcelina.org) / [ger.adm.pvh@santamarcelina.org](mailto:ger.adm.pvh@santamarcelina.org)

art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº. 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE no site [www.santamarcelina.org](http://www.santamarcelina.org), em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_